



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 306/86

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir pecuniariamente em favor do Conselho Comunitário da Comunidade de Bocainas”

O Povo do município de Paineiras, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir semestralmente, em favor do conselho de desenvolvimento comunitário da comunidade de Bocainas, para auxiliá-lo nos encargos decorrentes da execução de obras e ações de interesse comunitário, que objetivarem o desenvolvimento sócio-econômico de Bocainas, no município de Paineiras-MG.

Art.2º- A contribuição de que se trata o Art. 1º desta lei, perdurará pelo prazo de 16 anos, contados a partir de 08/09/86, sendo o seu valor inicial de CR\$92.749,94 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzados e noventa e quatro centavos) que deverá ser repassado ao referido conselho em prestações semestrais, elevado respectivamente conforme contratado junto ao FUNDEC, para reembolso ao Banco do Brasil SA.

Art.3º- A partir do exercício de 1987, o Poder Executivo reservará, em seu orçamento anual, verba em montante suficiente à concessão da referida contribuição.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 09 de setembro de 1986